



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**Locação de 01 Imóvel destinado ao funcionamento do arquivo morto da Cidade de Choró/CE.**

**Processo Nº 005-2024 - INEX**

A Ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito do Município de Choró-Ce, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **Locação de 01 Imóvel destinado ao funcionamento do arquivo morto da Cidade de Choró/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria à própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão

*Quaa*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nos casos expressamente previstos.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Gabinete do Prefeito no processo administrativo nº. 20240627001.

Assim, é de se concluir que em se tratando de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, INCISO VI, ART. 72.**

A razão da locação do imóvel justifica-se em virtude de sua instalação e localização, tornando-o precípuo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme prescreve o V do Art. 75 da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fulcro no V do Art. 75 da Lei 14.133/21, justifica-se ante o exposto no citado acima, tendo ainda a necessidade de Locação de um Imóvel para funcionamento do arquivo morto do Município de Choró-Ce.

Nesse caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um detém o bem desejado pelo Poder Público.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO, INCISO VII, ART. 72.**

A escolha para o imóvel pertencente à pessoa física Sra. **Nubia Sales Campelo**, inscrita no CPF nº 540.175.563-53 por demonstração de preço compatível com a realidade mercadológica, estar bem localizado e ter instalações em perfeitas condições em atender às necessidades citadas anteriormente. O imóvel está bem localizado, conforme laudo de avaliação de Valor locativo, constantes nos autos deste processo, e o valor mensal para a locação é de **RS 1.114,00 (mil cento e quatorze reais)** perfazendo o montante global de **RS 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais)**, no período de 12 (doze) Meses.

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de recurso próprio do Município estando na dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito sob o Nº 02 01 04 122 0002 2.003 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesas 3.3.90.36.00

Choró-Ce, 02 de julho de 2024

**DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024 - INEX

Após analisado o resultado do INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024 - INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20240627001, a Sra. **DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**, ordenadora de despesas do **GABINETE DO PREFEITO**, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE CHORO-CE, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 936 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	12	Locação mensal	R\$ 1.114,00	R\$ 13.368,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais)</b>					
<b>Adjudicado para Nubia Sales Campelo, CPF: 540.175.563-53</b>					

Choró-Ce, 03 de julho de 2024

  
**DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024 - INEX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024 - INEX

Em análise ao processo administrativo em questão e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**, ordenadora de despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE CHORO-CE, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 936 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	12	Locação mensal	R\$ 1.114,00	R\$ 13.368,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais)</b>					
Adjudicado para Nubia Sales Campelo, CPF: 540.175.563-53					

Choró-Ce, 03 de julho de 2024

  
**DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024 - INEX

Após adjudicado e homologado o presente expediente, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**, ordenadora de despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Art. 72, inciso VIII a presente inexigibilidade de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE CHORO-CE, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 936 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	12	Locação mensal	R\$ 1.114,00	R\$ 13.368,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais)</b>					
<b>Autorizo a contratação em favor de Nubia Sales Campelo, CPF: 540.175.563-53, pelo valor acima registrado.</b>					
<b>Nos termos do Art. 72, incisos VI e VII</b>					
<b>Razão da escolha do contratado: devidamente registrado nos autos.</b>					
<b>Justificativa de preço: devidamente registrado nos autos.</b>					

Choró-Ce, 03 de julho de 2024

  
**DANIELLE MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**